PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2019
De 07 de Agosto de 2019

(Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 006 de 01 de julho 2019, de Autoria da Mesa Diretora)

"ALTERA-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR INSTITUCIONAL NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2019, aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Cria-se na estrutura organizacional regulamentada pela Lei Complementar nº. 110/2017, da Câmara Municipal de Água Boa, o *Cargo de Assessor Institucional*, que passará a contar com a seguinte estrutura:

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA

...

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- Assessoria Jurídica
- Assessoria Institucional
- Assessoria Parlamentar
- Assessoria de Comunicação
- Assessoria da Secretária Geral

...

Art.2º - Art. 9º Ao assessor (a) Institucional Compete:

I – Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no empenho de

suas atribuições, e em especial na condução do relacionamento da Câmara Municipal com o Governo Municipal, os partidos e lideranças políticas, com a sociedade, e na interlocução com as demais Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa, bem como com o Governo de outros Municípios, e com os Governos Estadual e Federal;

II - Planejar e executar as atividades gerais de comunicação social e de relacionamento institucional da Câmara de Vereadores de Água Boa, medindo e gerenciando os resultados alcançados;

III - administrar e coordenar todas as ações e atividades relacionadas à assessoria de comunicação, radiodifusão e medias sociais, comunicação interna, relações públicas, promoção de eventos, cerimoniais e protocolos, marketing social e institucional, e publicidades legal e institucional;

IV - Promover a imagem institucional da Câmara de Vereadores de Água Boa perante todos os públicos de interesse, em consonância com a Política da Qualidade ou quaisquer outros princípios estratégicos que venham a ser implementados no âmbito do Poder Legislativo;

V - Gerenciar a presença digital da Câmara de Vereadores de Água Boa na internet e na intranet, responsabilizando-se pelas atualizações e inovações que se fizerem necessárias, com o apoio de todas dos departamentos responsáveis;

VI - Gerenciar e supervisionar interlocução com agências de publicidade ou de comunicação social, com empresas de promoção de eventos e de registro e gravação de mídias, zelando pela qualidade dos produtos e serviços, cumprimento de prazos e demais cláusulas contratuais;

VII - planejar e coordenar as visitas institucionais que receber a Câmara de Vereadores de Água Boa, inclusive de comitivas políticas;

VIII - Atividades correlatas lhe atribuídas pela chefia imediata.

Art.3º Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, renumera-se artigos e capítulos.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de agosto de 2019.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	*SÍMBOLO*	*QUANTIDADE*
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	01
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-3	01
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	02
ASSESSOR(A) SECRETÁRIA GERAL	CC-5	01
ASSESSOR (A) INSTITUCIONAL	**CC-6**	**01**

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 006 de 01 de julho 2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"ALTERA-SE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 110/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR INSTITUCIONAL NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2019, aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Cria-se na estrutura organizacional regulamentada pela Lei Complementar nº. 110/2017, da Câmara Municipal de Água Boa, o *Cargo de Assessor Institucional*, que passará a contar com a seguinte estrutura:

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA

...

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Assessoria Jurídica

Assessoria Institucional

Assessoria Parlamentar

Assessoria de Comunicação

Assessoria da Secretária Geral

...

Art.2º - Art. 9º Ao assessor (a) Institucional Compete:

I – Assistir o Presidente da Câmara de Vereadores no empenho de suas atribuições, e em especial na condução do relacionamento da Câmara Municipal com o Governo Municipal, os partidos e lideranças políticas, com a sociedade, e na interlocução com as demais Câmaras Municipais e Assembleia Legislativa, bem como com o Governo de outros Municípios, e com os Governos Estadual e Federal;

II - Planejar e executar as atividades gerais de comunicação social e de relacionamento institucional da Câmara de Vereadores de Água Boa, medindo e gerenciando os resultados alcançados;

III - administrar e coordenar todas as ações e atividades relacionadas à assessoria de comunicação, radiodifusão e medias sociais, comunicação interna, relações públicas, promoção de eventos, cerimoniais e protocolos, marketing social e institucional, e publicidades legal e institucional;

IV - Promover a imagem institucional da Câmara de Vereadores de Água Boa perante todos os públicos de interesse, em consonância com a Política da Qualidade ou quaisquer outros princípios estratégicos que venham a ser implementados no âmbito do Poder Legislativo;

V - Gerenciar a presença digital da Câmara de Vereadores de Água Boa na internet e na intranet, responsabilizando-se pelas atualizações e inovações que se fizerem necessárias, com o apoio de todas dos departamentos responsáveis;

VI - Gerenciar e supervisionar interlocução com agências de publicidade ou de comunicação social, com empresas de promoção de eventos e de registro e gravação de mídias, zelando pela qualidade dos produtos e serviços, cumprimento de prazos e demais cláusulas contratuais;

VII - planejar e coordenar as visitas institucionais que receber a Câmara de Vereadores de Água Boa, inclusive de comitivas políticas;

VIII - Atividades correlatas lhe atribuídas pela chefia imediata.

Art.3º Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, renumera-se artigos e capítulos.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de agosto de 2019.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	*SÍMBOLO*	*QUANTIDADE*
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	01
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-3	01
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	02
ASSESSOR(A) SECRETÁRIA GERAL	CC-5	01
ASSESSOR (A) INSTITUCIONAL	**CC-6**	**01**

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI Nº 1474, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Projeto de Lei Legislativo Nº 015/2019, de 01 de julho de 2019

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Em Coautoria com os Vereadores Joaquim dos Anjos da Paixão (MDB); Fernando de Melo Quintanilha (PRB) e Marilene Teresinha Estefano (MDB)

"DENOMINA "JOÃO MASENA DE OLIVEIRA" POPULAR 'CACHOTE' (*IN MEMORIAN*) A REPRESA, LOCALIZADA NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de julho de 2019, aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art 1º - Passa a denominar-se "JOÃO MASENA DE OLIVEIRA", popular 'Cachote' (*in memorian*) a represa, às margens da BR 158, saída para Nova Xavantina-MT, localizada na entrada do município de Água Boa-MT.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, aos 07 de Agosto de 2019.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 005 de 01 de julho 2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 10 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno,